



Handwritten signature

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

INSTITUTO DA ÁGUA, I. P.

ADMINISTRAÇÃO DA REGIÃO
HIDROGRÁFICA DO TEJO, I.P.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O
INSTITUTO DA ÁGUA, I. P.
E A
ADMINISTRAÇÃO DA REGIÃO
HIDROGRÁFICA DO TEJO, I.P.

Considerando que o Instituto da Água, I. P., adiante designado por INAG, I. P., enquanto Autoridade Nacional da Água, tem por missão propor, acompanhar e assegurar a execução da política nacional no domínio dos recursos hídricos de forma a assegurar a sua gestão sustentável, bem como garantir a efectiva aplicação da Lei da Água;

Considerando que é atribuição do INAG, I.P. assegurar a protecção, o planeamento e o ordenamento dos recursos hídricos;

Considerando que a Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P., adiante designada por ARH do Tejo, I.P. tem como missão proteger e valorizar as componentes ambientais das águas, bem como proceder à gestão sustentável dos recursos hídricos no âmbito da respectiva circunscrição territorial de actuação;

Considerando que é atribuição da ARH do Tejo, I.P. elaborar e executar os planos de gestão de bacias hidrográficas e os planos específicos de gestão das águas e definir e aplicar os programas de medidas;

Considerando que as Administrações de Região Hidrográfica se articulam entre si e com a Autoridade Nacional da Água com o objectivo de assegurar um exercício de competências

Leil

concordante em termos de metodologias, acções e procedimentos, garantindo assim, no quadro das respectivas atribuições, a consecução das políticas e orientações estratégicas determinadas a nível nacional;

Considerando a necessidade de congregação de esforços entre os diversos agentes sociais, nomeadamente entre o INAG, I.P. e a ARH de Tejo, I.P, e privilegiando uma dinâmica de trabalho interinstitucional, para uma melhor utilização dos dinheiros públicos;

É celebrado o presente Protocolo de colaboração entre o **INAG, I. P.**, instituto público dotado de autonomia administrativa, pessoa colectiva com o NIF 503 237 965, com sede na Av. Almirante Gago Coutinho, nº30, em Lisboa e representado neste acto pelo seu Presidente, Dr. Orlando Manuel José de Castro Borges, e a **ARH do Tejo, I.P.**, instituto público periférico dotado de autonomia administrativa e financeira, pessoa colectiva com o NIF 508 608 015, com sede na Rua Braamcamp, 7, em Lisboa e representado neste acto pelo seu Presidente Eng.º Manuel Augusto Ruano Lacerda, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

O presente protocolo define a forma e o conteúdo da colaboração entre as entidades signatárias no que se refere à produção, partilha e disponibilização de Modelos Digitais do Terreno (**MDT**) e Modelos Digitais Hidrográficos (**MDH**) para Portugal Continental.

Cláusula 2ª

O INAG, I.P. disponibilizará à ARH do Tejo, I.P. os temas ALTIMETRIA (Curvas de Nível e Pontos Cotados) e HIDROGRAFIA, em formato vectorial, no sistema de referência espacial directa EPSG:20790 (Datum Lisboa/Hayford-Gauss Ponto Fictício), da série cartográfica M888 à escala 1:25000 do Instituto Geográfico do Exército (IGeoE), adiante designados por **Carta Militar**.

Cláusula 3ª

A Carta Militar está protegida pelo Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, ficando qualquer utilizador sujeito aos procedimentos civis e criminais, caso não cumpra as obrigações previstas no "Contrato de Cedência Onerosa de Utilização" subscrito pelo Instituto Geográfico do Exército e pelo Instituto da Água, que se reproduz em anexo ao presente protocolo.

Cláusula 4ª

A ARH do Tejo, I.P. responsabiliza-se sob compromisso de honra pelo uso exclusivo da Carta Militar para a prossecução dos fins previstos no presente protocolo. Mais se compromete a:

- a) não transmitir a Carta Militar a terceiros;
- b) nas cópias completas, parciais ou derivadas que fizer, a referenciar a origem da Carta Militar;
- c) nas reproduções gráficas que fizer, a referenciar a origem da Carta Militar, no canto inferior esquerdo da moldura gráfica.

Cláusula 5ª

1. A ARH do Tejo, I.P. realizará sobre a Carta Militar:

- a) A análise interna da qualidade da Carta Militar e as alterações e correcções tecnicamente necessárias à obtenção de informação geográfica consistente, em termos topológicos e altimétricos, com o fim de produção dos MDT e MDH;
- b) A produção de redes irregulares trianguladas, por folha do seccionamento da série M888 da Carta Militar e incluindo uma envolvente de 1000 m com informação altimétrica das folhas adjacentes. A triangulação recorrerá aos pontos cotados, curvas de nível e polígonos de nível correspondentes ao oceano.
- c) A produção de modelos digitais de relevo em formato matricial com resolução horizontal de 25x25m, por amostragem do valor das redes irregulares trianguladas no ponto central de cada célula, sendo a altitude armazenada como um valor real, em vírgula flutuante e a matriz registada à origem do sistema de coordenadas, i.e. o ponto $MP=(0,0)$ corresponderia ao limite inferior esquerdo de uma célula da matriz.
- d) A produção de um MDT único para o território de Portugal Continental, por agregação das folhas do seccionamento cartográfico da série M888 da Carta Militar.

2. A ARH do Tejo, I.P. produzirá um MDH topologicamente coerente com o modelo de direcções de escoamento superficial, propriedade do INAG, utilizado na produção da rede hidrográfica geocodificada e das massas de água da Directiva-Quadro da Água.

Carla

3. Na produção do MDH, a ARH do Tejo, I.P. utilizará a Carta Militar, o MDT referido na alínea d) do número 1 e qualquer outra informação geográfica disponível tecnicamente necessária e adequada ao fim proposto, bem como quaisquer algoritmos que considere necessários para condicionamento à informação da rede hidrográfica geocodificada mencionada no número 2.

Cláusula 6ª

A ARH do Tejo, I.P. estabelece as seguintes ressalvas em relação à informação referida na Cláusula 5ª :

- a) O MDT poderá apresentar artefactos de produção, designadamente devido à disparidade das datas de folhas adjacentes do seccionamento cartográfico da Carta Militar e ao processo e método de interpolação espacial adoptado;
- b) O MDT será espacialmente coerente com o modelo de direcções de escoamento superficial referido no número 2 da Cláusula 5ª;
- c) O MDH poderá apresentar artefactos de produção, designadamente devido à disparidade das datas de folhas adjacentes do seccionamento cartográfico da Carta Militar e ao processo e método de condicionamento à rede de drenagem adoptado;
- d) O MDT e MDH não serão objecto de qualquer análise externa de qualidade, por parte da ARH do Tejo, I.P., dado que não dispõe de fontes de informação altimétrica e hidrográfica para o Território Continental Português que possam ser utilizadas como informação de referência de maior exactidão;
- e) O MDH deverá ser utilizado unicamente para fins de modelação hidrológica e similar, dado que o processo de condicionamento à rede de drenagem produz alterações aos valores altimétricos do MDT sobre o qual são aplicados os algoritmos de condicionamento.

Cláusula 7ª

1. O MDT e o MDH referidos na Cláusula 5ª serão propriedade do INAG, I.P. e da ARH do Tejo, I.P., podendo ser utilizados ou cedidos a terceiros por qualquer dos Signatários deste protocolo, sem autorização prévia do outro Signatário.

2. O INAG, I.P. e a ARH do Tejo, I.P. cederão o MDT, MDH e informação derivada às Administrações das Regiões Hidrográficas do Norte, do Centro, do Alentejo e do Algarve, correspondentes às áreas geográficas delimitadas pelas respectivas circunscrições territoriais de actuação, juntamente com o texto do presente protocolo.

Cláusula 8ª

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.
2. Os objectivos imediatos do presente protocolo dão-se por atingidos com a entrega da informação referida na Cláusula 5ª.
3. Sem prejuízo do disposto no número 2, no âmbito do presente protocolo, e mediante acordo e calendarização prévia entre o INAG, I.P. e a ARH do Tejo, I.P., poderão futuramente ser realizadas novas versões totais ou parciais do MDT e MDH, designadamente de modo a:
 - a) incorporar informação geográfica mais actualizada e/ou exacta que seja adquirida e/ou disponibilizada pelos Signatários ou por terceiros;
 - b) obter produtos no sistema de referência EPSG:3763 (PTTM06/ETRS89);
 - c) ou por outros motivos considerados relevantes por acordo entre os Signatários.

Cláusula 9ª

Quaisquer dúvidas, lacunas ou conflitos emergentes da aplicação deste protocolo serão resolvidas por acordo dos Signatários.

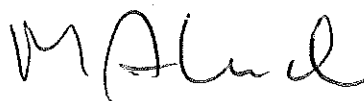
Lisboa, 13 de Abril de 2010

O Presidente do INAG, I.P.



(Orlando Borges)

O Presidente da ARH Tejo, I.P.



(Manuel Lacerda)